



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 10

DECRETO Nº 006 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

**“Dispõe sobre a Desapropriação de  
Terrenos.”**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró -MG, no uso de suas atribuições e considerando o alcance social da imediata necessidade da Construção de CASAS POPULARES para atendimento a famílias carentes e até desabrigados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de 2.400 m<sup>2</sup>, na Sede do município de Francisco Badaró - MG, constituída de 15 ( quinze ) lotes, conforme croqui que passa a integrar este Decreto;

**Art. 2º** - Os eventuais titulares da propriedade de terreno da área a que se refere o artigo primeiro deverão comparecer na Prefeitura Municipal, no expediente normal, munido do Documento de propriedade para que o mesmo seja avaliado pelo setor de Cadastro Imobiliário;

**Art.3º** - A indenização de lotes cujos proprietários se apresentem habilitados, far - se - á pelo valor da avaliação;

**§ Único:** Caso algum proprietário dos terrenos referidos no artigo primeiro, seja beneficiário da casa própria, não estará sujeito à indenização e o terreno será legalizado pela Ruraiminas já em seu nome;

**Art.4º** - A indenização que porventura tenha que se realizar, correrá por conta dos recursos do orçamento vigente;

**Art.5º** - Na impossibilidade de acordo amigável para a realização da indenização, fica eleito o FORUM da Comarca de Minas Novas para as decisões judiciais pertinentes;

**Art.6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, 07 de Março de 1997.

*José Maria de Figueiró Guido*  
PREFEITO MUNICIPAL